



*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU*  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL CHAMADA**

**PÚBLICA N.º 013/2022**

Razão Social:

CNPJ N.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade: CRUZEIRO DO IGUAÇU

Telefone:

Pessoa para contato:

**Obtivemos, através do acesso a página [www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.**

Cruzeiro do Iguaçu, \_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_



*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU*  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Divisão de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 24 de junho de 2022.

**MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES**  
**Presidente**



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º013/2022**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações aplicáveis que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é o **credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

**RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** impreterivelmente até as **14h00min do dia 29 de julho de 2022** e deverão ser entregues no Departamento de Tributação para protocolo e posterior encaminhamento a Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** **14h00min do dia 29 de julho de 2022.**

**Obs.: Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.**

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

**DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

Deste chamamento público resultarão interessadas classificadas, que firmarão contratos com o Município de Cruzeiro do Iguaçu, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e as propostas apresentadas pelas proponentes do certame.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

## Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

### 1. OBJETO

O objeto da presente credenciamento de fornecedores de cargas de cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1 O objeto desta licitação tem como objetivo a manutenção de estradas rurais que são vias de acesso essenciais das comunidades e pelas quais ocorre o escoamento da produção agropecuária e para que não apresentem situações de risco em sua utilização, garantindo segurança e melhores condições de tráfego, bem como a adequação e recuperação das estradas rurais.
- 1.2 Os proprietários deverão possibilitar o acesso dos funcionários do município a qualquer momento solicitado, bem como a entrada de caminhões e maquinários autorizados pelo município no local.
- 1.3 A extração será de quantidade indeterminada, não podendo assim o proprietário limitar a retirada.
- 1.4 Todas as despesas decorrentes com a retirada do cascalho, bem como do registro, licenciamento ambiental da área junto ao IAP, cadastro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) e recuperação da área degradada, serão de responsabilidade do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
- 1.5 Será de responsabilidade da contratante recuperar a cascalheira, terrenos ao lado, encosta, erosão, deslizamento ou inundação que venha ocorrer.
- 1.6 Será responsabilidade da contratante todo cuidado com as estradas, pontes do bairro e acessos a cascalheiras.
- 1.7 Caso ocorra acidente durante o trabalho com funcionários do município, será de responsabilidade da contratante.
- 1.8 A exploração será exclusiva do Município de Cruzeiro do Iguaçu, sendo vedada, sob pena de responsabilidade civil, penal administrativa, cessação, comercialização ou permissão de exploração do bem explorado por terceiro, independentemente de **qualquer justificativa.**

### **1.9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

As cargas de cascalho deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, que atestarão o seu recebimento.

A quantidade de cargas de cascalho a serem adquiridas é estimada com base no cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro do Iguaçu



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

## Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

### **A ENTREGA**

- O objeto será retirado parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- O fornecimento do produto será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”.
- O objeto ora licitado será retirado pelo Município no local da cascalheira;
- O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Autorização de Compra.

1.9 - O presente Contrato terá vigência até 24 meses após a assinatura do contrato.

### **2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão admitidas a participar da presente seleção, pessoa jurídica ou pessoa física que seja proprietária de imóvel com jazida de cascalho com possibilidade de exploração, conforme objeto deste instrumento convocatório e que manifestem interesse pela contratação, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no item 5 nos termos deste edital.

2.1.1 O descritivo das características da propriedade para aprovação do município será conforme o conteúdo especificado no Anexo I.

### **3. DA SELEÇÃO E VALOR**

3.1 O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$: 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

3.2 O valor a ser pago, corresponderá ao período em que o material for extraído, de modo que o valor definido mensal corresponderá em R\$ 9.270,83 nove mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos, ao mês utilizados de determinada propriedade. Assim, será gerado um contrato para cada mês caso haja mais de uma propriedade habilitada, pois deverá ser averiguada a necessidade do município em questões de logística em razão de localização e tipo de cascalho a ser utilizado.

3.2.1 Com relação a localização será avaliado a proximidade do local da execução dos serviços em razão do consumo de combustível para o transporte do cascalho, ou seja, para definir o local da retirada do cascalho será apurado o local mais próximo de onde será realizada a manutenção da estrada.

3.2.2 Com relação ao tipo de cascalho, o local será escolhido conforme a necessidade das características do cascalho, ou seja, se o local da manutenção deverá ser utilizado um cascalho mais grosso ou mais fino, analise esta que



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

---

será feita pelo responsável técnico do município.

3.2.3 Na hipótese de irregularidade o credenciado estará definitivamente desclassificado, conforme subitem 6.1.

3.2.4 Poderá ocorrer o credenciamento, dentro das regras estipuladas neste instrumento convocatório, a qualquer tempo durante o prazo de vigência conforme a necessidade do município.

3.3 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

3.4 Somente será contratado o participante que for devidamente habilitado conforme as regras deste instrumento convocatório.

3.5 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.6 Os valores devidos aos contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do dia 1º dia útil de mês subsequente da comprovada exploração, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

3.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advinhas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

#### **4 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**4.1** O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

4.2 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. 13 de maio, 906-centro, divisão de licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 min às 11h30 min e das 13h00 às 17h00, informações pelo Fone (0xx46) 3572-8018.

4.3 O aviso do EDITAL será publicado portal de transparência (DIOMENS), Jornal de Beltrão, circulação local.

#### **5- ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

5.1 O prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos e pedidos deste instrumentos convocatório, inicia no primeiro dia da publicação do Edital e termina no terceiro dia útil que antecede o recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessada. As razões e justificativas da impugnações, deverão ser protocoladas no SETOR DE PROTOCOLO do município de Cruzeiro do Iguaçu no endereço, Av.13 de maio,906-centro,Cep:85.598-000, no horário compreendido das 7h30 min às 11h30 min e das 13h00 às 16h00, remetidas ao setor de Licitação.

5.2 Quando o acolhimento da impugnações implicar alterações do edital será designada nova data para a abertura do credenciamento.

5.3 A impugnações deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou rg, em se tratando da pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como o respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.4 Será admitida a impugnação ao edital via e-mail. [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br).

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O candidato deverá entregar 01 (um) envelope devidamente identificado, conforme modelo abaixo descrito:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-  
ESTADO DO PARANÁ  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME DO  
PARTICIPANTE  
CNPJ/MF DA PROPONENTE/CPF DO PARTICIPANTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE/PARTICIPANTE  
TELEFONE – E=MAIL  
DATA**

6.2 Dentro do envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo:

#### **6.2.1 DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:





## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

#### **7. PARA PESSOA JURIDICA:**

##### **Para comprovação da habilitação jurídica:**

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro e funcionamento na Junta Comercial – sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;

7.1.1 Cópia da carteira de identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou ata de eleição, cópia da carteira de identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual.

7.1.1.1 Registro de Imóvel;

##### **Para comprovação de Regularidade fiscal:**

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Receita Federal;

7.1.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

7.1.7 Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8 Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial, Concordata, execução de títulos, protestos e ações fiscais expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;

#### **8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358,5 de Setembro de 2002, conforme modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de pequeno porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo IV;  
Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal da Cascalheira –

#### **ANEXO V.**





## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

### **8.1 PARA (Pessoa Física)**

8.1.1 Para comprovação da habilitação Física (CPF):

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.1.2 Cédula de identidade;

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.4 – Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ;

8.1.5 - Comprovante de que está com o bloco de produtor rural em dia.

8.1.6 – Proposta contendo a Localidade da Cascalheira e qual o Lote que enquadra.

Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

#### **Para comprovação de Regularidade fiscal:**

8.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei

8.1.8 Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

8.1.9 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.1.10 Requerimento para credenciamento – **Anexo II**

8.1.11 Declaração de Aceitação do Preço – **Anexo IV.**

Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal da Cascalheira –

#### **ANEXO V.**

#### **IMPORTANTE:**

O DOCUMENTO CITADO NO ITEM:

**(REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I)**, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

### **9. DO JULGAMENTO**

9.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que não cumprir com as exigências deste instrumentos convocatório, exceto disposição em contrário a seguir:



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

9.2 A comprovação da regularidade fiscal das micro empresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.4 A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração, para assinatura da ata ou revogar a licitação. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

9.5 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

9.6 A comissão reserva-se o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

9.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto que alguns documentos se refiram à matriz ou outros filial ou empresa da qual aceitará, portanto que alguns documentos se refiram à matriz e outros filiais ou empresas da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

### **10. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

10.1 Após a análise e deliberação da comissão Permanente de licitação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os candidatos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Viação e obras para serem contratados, a serem indicados como segue a dotação orçamentária:

06 – Depto de Transportes  
06.001 – Departamento de Transportes



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

## Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

26.782.0007.2017 – Manutenção das Atividades do Transporte  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

10.2 Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido pelo secretário de Viação de Obras a ser entregue pessoalmente pelo interessado.

10.3 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10.4 Havendo interposição a recurso, a comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso após a devidas contrarrazões ao Prefeito Municipal, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1 As contratações serão realizadas nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

11.2 Os candidatos selecionados integrarão um banco de dados específicos que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses a mais, havendo interesse da Administração.

11.3 A habilitação neste edital não garante ao proponente que este seja efetivamente contratado pela administração.

11.4 As contratações serão feitas como pessoas físicas ou jurídicas;

11.5 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

### **12. DAS VEDAÇÕES**

12.1 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados às áreas de terras enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

12.2 Pessoas jurídicas ou Físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

12.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

12.4 Impedidas de acordo com o previsto no art. 9º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

### **13. DA RECISÃO CONTRATUAL**

13.1 Dar-se á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 A rescisão de contrato amigável quando o contrato, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar á direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Para inexecução parcial: multa de 20 % do valor da parcela não executada do contrato.

14.2 Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

15.3 Proceder á entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

15.4 Transportar os produtos conforme as exigências da Secretaria, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

15.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante

15.6 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

prazo máximo de 02 (dois) dias, durante a vigência do contrato;

15.7 Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

15.8 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.9 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto deste Chamamento.

Manter, durante toda a vigência deste Chamamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fica ainda a encargo da contratante.

16.1 Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental Simplificada / IAT, incluindo Licença / Anuência do município declarando a inexistência de óbices quanto a lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção ao meio ambiente municipal.

16.2 Correto posicionamento / aceitação da área com coordenadas (GPS) e planta topográfica com indicação correta da área máxima hectares.

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Aviação e obras.

17.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

---

17.3 A análise da documentação apresentada e dos critérios de classificação será realizada pela comissão Permanente de Licitação já designado pelo Prefeito Municipal.

17.4 Em qualquer momento do processo poderão ser solicitados do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

17.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contrato.

17.6 Integram este edital de chamamento público os seguintes anexos:

**ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de referência - **ANEXO I**
- Requerimento para Credenciamento – **ANEXO II**
- Declaração que não Emprega Menores para Grupos Formais – **ANEXO III**
- Declaração de Aceitação de Preços – **ANEXO IV**
- Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal da Cascalheira – **ANEXO V.**
- Minuta do Contrato – **ANEXO VI.**

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

**MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES**  
Presidente da Comissão



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

## Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente credenciamento de fornecedores de cargas de cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição pretendida tem por objetivo, suprir as necessidades de cascalho a ser utilizado na base e sub-base do leito natural a ser recuperado ou pavimentado na manutenção de estradas rurais e urbanas neste município, visando manter em bom andamento os diversos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, adquirindo este produto através de procedimento licitatório nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações

##### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTE, visto a necessidade de padronização nos serviços para o andamento dos setores municipais.

Solicito que o processo seja realizado um processo licitatório Chamamento Público.

##### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

O objeto será retirado parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

– O fornecimento do produto será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”.

– O objeto ora licitado será retirado pelo Município no local da cascalheira;

– O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Autorização de Compra.

- O presente Contrato terá vigência até 24 meses após a assinatura do contrato.

##### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As cargas de cascalho deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, que atestarão o seu recebimento.

Será retirada o produto pela Prefeitura junto a cascalheira.

A quantidade de cargas de cascalho a serem adquiridas é estimada com base no cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e requisição emitida pelo Departamento de compras deste Município de Cruzeiro





## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

do Iguaçu

### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregue no Prazo de 24 horas, após o recebimento da nota de empenho.

Os produtos serão recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

O produto poderá ser rejeitado no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Vigência 24 meses.

### 7- OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, fica ainda a encargo da contratante.

a) Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental Simplificada / IAT, incluindo Licença / Anuência do município declarando a inexistência de óbices quanto a lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção ao meio ambiente municipal.

b) Correto posicionamento / aceitação da área com coordenadas (GPS) e planta topográfica com indicação correta da área máxima de hectares,

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cargas de cascalho de caminhão truck com caçamba de 12 m <sup>3</sup> terreno localizado dentro do município de cruzeiro do Iguaçu.	5.000	carga	27,12	135.600,00
02	Cargas de cascalho caminhão toco com caçamba de 7m <sup>3</sup> terreno localizado dentro do município de cruzeiro do Iguaçu.	5.000	carga	17,38	86.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>222.500,00</b>

VALOR MAXIMO ESTIMADO DA COMPRA:R\$ 222.500,00

Valor cotado conforme Decreto N°4897/2021, que institui nova tabela de valores.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor do Departamento de Urbanismo, ITACIR GRASSI cujo CPF nº 553.552.189-20 e Telefone(46)3572-8000, fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

---

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO  
PÚBLICO N.º 013/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais para o fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, nos termos da Chamada Pública n.º 013/2022.

Quando Grupos Informais (Pessoa Física):

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Quando Grupos Formais (Pessoa Jurídica):

Nome da Cooperativa e/ou Associação:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE PARA CREDENCIAMENTO:  
(descrevê-los abaixo, ou em relação anexa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n.º95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(Grupos Formais)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na  
....., na  
cidade .....de ....., DECLARO que não  
possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer  
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/1999,  
que altera a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cruzeiro do Iguaçu .....

---

Assinatura do responsável legal  
CPF n.º



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n.º95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO  
PREÇO CHAMADA PÚBLICA N.º  
013/2022**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na ..... , na cidade ..... de ....., Declaro que concordamos fornecer As cargas de cascalho constantes no edital de Chamamento n.º 013/2022, pelos preços estipulados pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cargas de cascalho de caminhão truck com caçamba de 12 m <sup>3</sup> terreno localizado dentro do município de cruzeiro do Iguaçu.	5.000	carga	27,12	135.600,00
02	Cargas de cascalho caminhão toco com caçamba de 7m <sup>3</sup> terreno localizado dentro do município de cruzeiro do Iguaçu.	5.000	carga	17,38	86.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>222.500,00</b>

Cruzeiro do Iguaçu, .....

Assinatura do responsável legal  
CPF n.º



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO FORMAL  
(modelo de declaração)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO DO IGUAÇU**

Declaramos para os devidos fins de direito, na  
qualidade de Proponente do edital de Chamada Pública n.º 013/2022,  
instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do Grupo Formal  
é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade,  
firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2022.

---

**Assinatura do Responsável legal do  
Grupo  
Formal**



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2022 MINUTA**

**DE CONTRATO**

O objeto da presente credenciamento de fornecedores de cargas de cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme discriminação disposta no Anexo I, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a empresa .....

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º. 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. treze de maio, 906 – centro - CEP: 85.598-000, neste ato representado pelo senhor , prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o fornecedor e/ou empresa ..... , pessoa ..... jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF sob o n.º. .... , situada à Rua/Av. .... , n.º. .... , CEP: ..... , na cidade de ..... , Estado ..... , neste ato representada pelo(a) Senhor(a)

..... , a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, atendendo a demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Chamamento Público n.º 013/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme discriminação disposta no Anexo I, com recursos do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a ..... , **conforme descrição a seguir:**





**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer As cargas de cascalho ao CONTRATANTE, conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE CARGAS DE CASCALHO – conforme Anexo IV parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL**

O valor final desta Chamada Pública é de **R\$ .....**

**Parágrafo Único**

No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda do Credenciado deve respeitar o quantitativo máximo exposto no edital e contrato. Quando houver mais de um credenciado o valor será dividido em quantidades iguais entre os credenciados.

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA**

As cargas de cascalho deverão ser entregues até 12 meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Departamento de Compras, que atestarão o seu recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

A quantidade de cargas de cascalho a ser adquirida foi estimada com base nos levantamentos elaborados de acordo com a necessidade de melhora nas estradas vicinais não pavimentadas do município.

**Parágrafo Segundo**

**A ENTREGA DOS PRODUTOS** O objeto será retirado parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pelo Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos serão feitos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e aceitação dos



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **Parágrafo Único**

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

#### **Parágrafo Primeiro**

Entregar os produtos de acordo com as especificações e exigências descritas no edital.

#### **Parágrafo Segundo**

Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

#### **Parágrafo Terceiro**

Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

#### **Parágrafo Quarto**

Entregar os produtos conforme as exigências da Secretaria e garantir a qualidade dos mesmos.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia durante a vigência do contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

#### **Parágrafo Oitavo**

Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### **Parágrafo Nono**

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto desta Chamada Pública.

#### **Parágrafo Décimo**

Manter, durante toda a vigência desta Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU*  
*Estado do Paraná*

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**Parágrafo Primeiro**

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo**

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**Parágrafo Terceiro**

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 24 meses após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta dos recursos próprios do Município, conforme descrito abaixo:

06 – Depto de Transportes

06.001 – Departamento de Transportes

26.782.0007.2017 – Manutenção das Atividades do Transporte

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do objeto da licitação, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e do servidor Elton dos Santos Major, Fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 013/2022, pelo Decreto 4549/2022, e a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

### **Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU*  
*Estado do Paraná*

---

maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ nº95.589.230/0001-44/ e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3572-8018

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro do Iguaçu, .....